

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão responsável: Câmara Municipal de Itaguara/MG**

### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de **fichas personalizadas para departamento pessoal e carimbos automáticos (auto entintados)**.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 1.859 de 19 de junho de 2023.

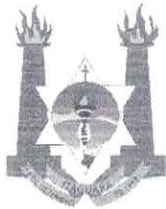
1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que ainda não foi elaborado pela Administração, porém a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição de **fichas personalizadas para departamento pessoal e carimbos automáticos (auto entintados)**, para repor o estoque da Câmara Municipal de Itaguara.

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fichas personalizadas para departamento pessoal (Fichas, tamanho aproximado, 30x40cm papel apergaminhado verde 180g, impressão frente e verso em 1 cor com 1 dobra). Na ficha deverá conter as seguintes abas: Fotografia, Nome, Cart. Profissional, Certificado Militar, Categoria, Pis, Título de Eleitor, Carteira de Identidade, CPF, Telefone, Data de Nascimento, Nacionalidade, Naturalidade, Estado, Estado Civil, Filiação PAI/MÃE, Número, Data da Admissão, Autenticação, Endereço, Mudança de Endereço, Benefícios, Natureza do Cargo, Salário Inicial, Forma de Pagamento, Horário de Trabalho. Deve também constar, Elogios, Penalidades, Beneficiário, Faltas ao trabalho, Promoções, Alterações de Salários e Férias. O tamanho da ficha deverá ser de: Altura: 42centímetros, Largura: 30,2 centímetros sendo frente e verso.	UND	200		
2	Carimbos automáticos (auto entintados): carimbos, tamanho aproximado: 60x40mm .	UND	2		
3	Carimbos automáticos (auto entintados): carimbos, tamanho aproximado: 59x23mm.	UND	5		
4	Carimbos automáticos (auto entintados): carimbo, tamanho aproximado: 38x14mm.	UND	1		

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$693,00 (seiscentos e noventa e três reais)**, conforme pesquisa de preço anexa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Não há.

## 5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento contratado, deverá ser entregue no local: Câmara Municipal de Itaguara/MG, localizada na Rua Antônio Pacheco, nº 400, Bairro São Vicente, Itaguara/MG, CEP 35488-000 de segunda a quinta feira de 08:00h às 17:00h e nas sextas feiras de 08:00h às 16:00h, em até 7 (sete) dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:**  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

**Dotação:** 01.031.0030

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00

**Projeto/Atividade:** 2.090

**Outros:** Ficha 16

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do empenho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Não há.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora (Vânia da Silva Oliveira) dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

9.2. O gestor do contrato, será a servidora (Carina Michelle de Oliveira Dias), com atribuições administrativas e função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após recebida a Nota Fiscal e após o atesto do recebimento do produto.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

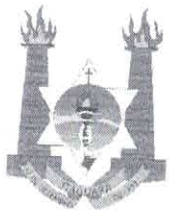
11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



12.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 – DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

13.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

13.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



13.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

13.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

13.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## 14 – DAS SANÇÕES

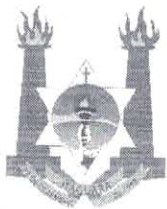
14.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04


Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



Itaguara, 31 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor – Humberto Mauro Rodrigues de Moraes  
(Responsável pela elaboração)

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

  
\_\_\_\_\_  
José Hilton Jesus de Rezende  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o processo 28/2024, dispensa 25/2024, com a Pessoa Jurídica RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA CNPJ: 13.330.199/0001-68 contratação para fornecimento de fichas personalizadas Departamento Pessoal e carimbos automáticos (auto entintados). Sendo o valor total da contratação R\$ 693,00 (seiscentos noventa e três reais).

Itaguara, 12 de agosto de 2024.

*José Hilton Jesus de Rezende*  
José Hilton Jesus de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Itaguara